



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23 /2025

Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público municipal para doadores de medula óssea no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais para doadores de medula óssea, devidamente cadastrados e comprovados.

Art. 2º Para usufruir da isenção, os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

- I – documento de identificação com foto;
- II – comprovante de cadastro como doador de medula óssea, emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º A isenção de taxa de inscrição será concedida uma vez por concurso público, não podendo ser acumulada com outras isenções ou benefícios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para a comprovação e concessão da isenção, bem como os critérios para sua aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, a doação de sangue e de medula óssea são atos de **solidariedade** e **cidadania** que salvam vidas. No entanto, os índices de doação no Brasil ainda estão abaixo do ideal, especialmente no caso de medula óssea, onde a compatibilidade entre doador e receptor é rara. Reconhecer e incentivar essas práticas por meio de benefícios, como a isenção de taxas de concurso público, é uma forma de valorizar os doadores e estimular mais pessoas a aderirem a essas causas.

Este projeto de lei visa **reconhecer o esforço** dos doadores de medula óssea, oferecendo-lhes um benefício concreto que facilite sua participação em





Validador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

concursos públicos municipais. A medida está alinhada com os princípios de **responsabilidade social e incentivo à solidariedade**, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e humanizada.

Referências Legais:

1 – Lei Municipal nº 16.897/2018 – São Paulo/SP: Concede isenção de taxa de concurso público para doadores regulares de sangue e medula óssea.

2 – Lei Municipal nº 5.432/2017 – Belo Horizonte/MG: Dispõe sobre a isenção de taxas de concursos públicos para doadores de medula óssea e doadores regulares de sangue.

3 – Lei Municipal nº 3.210/2015 – Porto Alegre/RS: Concede isenção de taxa de concurso público para doadores regulares de sangue e cadastrados no REDOME.

Peço, respeitosamente, o apoio e a aprovação dos nobres colegas vereadores para este Projeto de Lei, que visa reconhecer e valorizar os doadores de medula óssea, verdadeiros heróis que salvam vidas diariamente. A isenção de taxa de concurso público é uma forma justa e simbólica de retribuir o gesto solidário desses cidadãos, além de incentivar mais pessoas a aderirem a essas causas. Conto com o apoio de todos para transformar essa proposta em realidade e fazer de Barra Mansa um exemplo de cidade solidária e humana.

BARRA MANSA, 06 DE MARÇO DE 2025.

KLÉVIS FARMACÊUTICO
Vereador

